



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES
Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1425

05 de Março de 2024

PG. 1/3



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO N.º 090/23, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: "PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO DE 2024".

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE POR LEI LHES SÃO CONFERIDAS E CONFORME O QUE DISPÕE O ART. Nº 8 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101 DE 04 DE MAIO DE 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º - A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 760/23, de 20 de dezembro de 2023 (lei de orçamento), ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Único: Excluem-se do limite máximo de movimentação, as despesas pertencentes nos seguintes grupos de dotação:

I – relativas aos grupos de despesa:

- personal e encargos sociais;
- juros e encargos da dívida; e
- amortização da dívida fundada.

II – destinadas aos pagamentos:

- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei específica.
- Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Art. 2º - A realização de despesas, incluindo de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado cronograma e sua amortização ocorrerá mediante compatibilização do superávit financeiro do Exercício de 2024, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste decreto, observadas as exclusões do artigo 1º.

Parágrafo Único: Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizador, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Art. 3º - Observadas as exclusões do Parágrafo Único, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no anexo II em anexo a este Decreto.

Art. 4º - O Prefeito Municipal, no âmbito de sua competência, poderá proceder o remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2024, bem como os créditos especiais reabertos, terá sua execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o Art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - Ao serviço de contabilidade e finanças da Prefeitura Municipal compete, por ordem do Prefeito, proceder à limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na lei de diretrizes orçamentárias quando, ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 29 de dezembro de 2023.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código c2QT0H neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1425

05 de Março de 2024

PG. 2/3



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19650-033 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



DECRETO Nº 015/2024, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: "ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS".

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1º - Devidamente autorizado pelas Emendas Impositivas de nº 01 à 09 de autoria do Poder Legislativo Municipal e, conseqüentemente alteração na Peça Orçamentária anual referente ao exercício de 2024, fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 652.140,00 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Cento e Quarenta Reais) distribuídos as seguintes dotações:

02 03 00 EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 6 ANOS	
444 12.365.0004.1065.0000 ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	R\$ 120.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	
01 TESOURO	
450 12.365.0004.1065.0000 ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL	R\$ 24.920,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01 TESOURO	
02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
441 10.301.0091.1062.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 108.690,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01 TESOURO	
445 10.301.0091.1066.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 36.230,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01 TESOURO	
446 10.301.0091.1067.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 98.690,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01 TESOURO	
447 10.301.0091.1068.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 10.000,00
4.4.50.42.00 AUXÍLIOS	
01 TESOURO	
449 10.301.0091.1070.0000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	R\$ 108.690,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01 TESOURO	
02 08 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
448 08.244.0011.1069.0000 AÇÃO SOCIAL	R\$ 72.460,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01 TESOURO	
02 10 00 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS E HABITAÇÃO	
442 15.452.0018.1063.0000 SERVIÇOS URBANOS	R\$ 65.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01 TESOURO	
443 15.452.0018.1064.0000 SERVIÇOS URBANOS	R\$ 7.460,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01 TESOURO	
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 652.140,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de verba orçamentária já consignada na Dotação de Reserva de Contingência, a saber:

02 11 00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
418 99.999.0017.2033.0000 ENCARGOS GERAIS	R\$ -652.140,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01 TESOURO	
TOTAL DA ANULAÇÃO	R\$ -652.140,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Município de Nantes/SP, em 08 de fevereiro de 2024.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código c2QT0H neste link. Certificado: Município de Nantes-SP / Autorizado por: CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1425

05 de Março de 2024

PG. 3/3



Município de Nantes

GNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



RETIFICAÇÃO 3 EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Nantes, Estado de São Paulo, torna pública a **RETIFICAÇÃO 3** do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E DE PROVAS E TÍTULOS** para contratação emergencial por tempo determinado para cobertura de férias, licenças e/ou outros das vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Estatutário, Lei nº 357/2010. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes, Lei Municipal que autorizou a implantação do Programa de Saúde da Família – PSF, Lei Federal nº 11350/2006 de 05/10/2006 e alterações posteriores, **RETIFICANDO** o item 5.13, que passa ter a seguinte redação:

5.13 - O gabarito preliminar será disponibilizado no site www.consesp.com.br, por meio da busca por CPF/RG, após às 14h do dia **11 de março de 2024, conforme cronograma**, e permanecerão no site pelo prazo de 30 (trinta) dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Nantes/SP, 05 de março de 2024

*Marllon Jaffer Albano de Oliveira
Prefeito*

